

CONTRATO nº 386 / 2018
Processo nº 1-19.808/2018
Pregão Presencial nº 028/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA**, representada neste ato por seu titular Sr. **ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF Nº 100.339.007-28 e da Carteira de Identidade sob RG nº 194.663.6 SSP/ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.911/0001-79, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 590, Sala 51-F, Centro, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.010-180, representada neste ato pelo Procurador Srº **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, técnico em Geoprocessamento, Portador da Carteira de Identidade nº 19.743.369-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 105.231.888-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Presencial nº 028/2018**, firmada nos autos do processo sob nº **1-19.808/2018**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

2.1.1. Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0809 – Modernização Administrativa e Fazendária

Projeto/Atividade: 1.012 – Atualização da Base Tributária

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000001 – Recursos Ordinários

Ficha: 00965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 8.599.010,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e dez reais).

3.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá providenciar o Plano Detalhado de Trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades subsequentes, contendo minimamente:

- a) Cronograma detalhado das atividades;
- b) Descrição da metodologia de trabalho;
- c) Plano de execução dos serviços;
- d) Detalhamento técnico do recobrimento aerofotogramétrico com a descrição dos equipamentos a serem utilizados.

4.1.1. Este plano deverá ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

4.2. A contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes na administração municipal, tanto em meio analógico como digital, necessários para a organização dos diversos cadastros e de seus cadastros auxiliares.

4.3. O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para criação do referencial básico dos serviços e quais tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes na criação do referencial.

4.4. Dentro deste universo de informações, a contratada deverá sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, como Mapas, Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação).

4.5. A contratada deverá sistematizar de forma integrada os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Imobiliário;
- b) Cadastro de Logradouros;
- c) Cadastro de Loteamentos;
- d) Cadastro de Bairros;
- e) Cadastro de Faces de Quadra.

4.6. A contratada deverá organizar o Cadastro Técnico Municipal contemplando a localização de seus registros pela menor parcela espacial.

4.7. O prazo para conclusão do diagnóstico é até de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.8. Produtos a serem entregues:

- a) Plano Detalhado de Trabalho;
- b) Diagnóstico para criação do referencial básico;
- c) Dicionário de Dados para os cadastros: Imobiliário, Logradouros, Loteamentos, Bairros e Face de Quadra.

4.9. Criação da Base de Dados Geográficos Para a criação da base de dados geográficos, que é a elaboração do Mapa Digital, deverá ser utilizada uma Restituição Aerofotogramétrica e uma Ortofoto Colorida, a cargo da contratada, obtida através de um voo aerofotogramétrico

realizado obedecendo as Normas Técnicas em vigor e demais exigências descritas neste documento.

4.9.1. A contratada poderá **subcontratar** os itens relacionados ao aerolevantamento e seus produtos, obedecendo aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação da AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para os Técnicos do Município.

4.9.2. O Mapa Digital deverá ser geocodificado e elaborado na escala 1:1.000 isento de erros topológicos nos elementos representados, em um volume previsto de 66 km².

4.9.3. O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o Mosaico ortorretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por "layers" de pavimento.

4.9.4. O fornecimento do Mapa Digital georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir os layers:

- a) Divisas do Município;
- b) Corpos d'água;
- c) Limites de Bairros e Zonas fiscais;
- d) Contorno das Quadras;
- e) Divisas dos Lotes;
- f) Calçadas;
- g) Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- h) Faces de quadra;
- i) Projeção das Edificações;
- j) Pontes, Viadutos e Elevados;
- k) Passarelas;
- l) Áreas Verdes;

m) Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

4.9.5. Ao final da execução de todos os serviços, conforme exigências a seguir detalhadas, devem ser entregues os seguintes produtos à Administração Municipal:

- a) Plano Detalhado de Voo e Autorização emitida pelo Ministério da Defesa;
- b) Conjunto bruto das fotografias aéreas obtidas;
- c) Relatório Final do ajustamento da rede de apoio de campo, básico e suplementar impresso e em meio digital;
- d) Relatório Final da aerotriangulação impresso e em meio digital;
- e) Ortofoto escala 1:1000;
- f) Mapeamento bruto da restituição digital;
- g) Mapa digital escala 1:1000 geocodificado;
- h) Implantação das fotos e mapas no sistema de geoprocessamento do município.

4.10. Mobilização da Aeronave Para Mobilização da Aeronave, deverão ser analisados os aeroportos que serão utilizados como bases de abastecimento e estacionamento da aeronave, após a obtenção da autorização do Voo e descolamento da aeronave, esta etapa será considerada como concluída.

4.10.1. Deverá ser apresentado à fiscalização da prefeitura, o plano de voo e autorização emitida pelo ministério da defesa, antes da execução do mesmo.

4.11. Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas da área urbana

Através do levantamento aerofotogramétrico, utilizando-se de aeronave devidamente homologada na Agência Nacional de Aviação Civil e cadastrada no Ministério da Defesa, será fornecida a ortofoto em escala 1:1.000 e resolução espacial de 10 centímetros de todo o perímetro urbano do município, que tem uma área aproximada de 66 (sessenta) km².

4.11.1. Os serviços de levantamentos aerofotogramétricos deverão ser realizados por câmera



digital, equipada com sistema óptico para fins cartográficos, devidamente calibrada, com certificado de calibração com prazo de emissão não superior a 2 anos.

4.11.2. A cobertura estereoscópica deverá ter superposição longitudinal de 60% (sessenta por cento) e superposição lateral de 30% (trinta por cento).

4.12. Perfilamento a Laser para geração das curvas de nível.

Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS) ou Open Document Spreadsheet (ODS).

4.12.1. Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

4.12.2. Deverão ser elaborados arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.

4.12.3. Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

4.12.4. Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 6 pontos/m².

4.12.5. A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

4.12.6. Os dados deverão ser tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDS deverão ser entregues em formato LAS 13 e DWG.

4.12.7. O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS). O MDD, MDH e MCN deverão ser gerados automaticamente a partir do MDT, utilizando algoritmos de sistemas de geoprocessamento.

4.13. Cobertura Aerofotogramétrica – Apoio de Campo

O apoio de campo suplementar deverá fornecer os pontos necessários à realização da Aerotriangulação, devendo apresentar planejamento detalhado do apoio de campo em formato Shapefile (*.shp) e um projeto do QGis, contendo:

- a) Esquema gráfico da rede de pontos de apoio suplementares;
- b) Descrição das metodologias de planimetria e de altimetria para a coleta de pontos de apoio suplementares e para o controle de qualidade;
- c) Esquema gráfico da rede de pontos de verificação;
- d) Esquema gráfico da amostra de pontos de apoio suplementar a serem ocupados.

4.13.1. O apoio de campo deverá possuir no mínimo 2 (dois) pontos hv's (Horizontal/Vertical) por modelo nas extremidades do bloco, tanto em sentido transversal como longitudinal. Na região interior do bloco poderá ser adotada uma distribuição a critério da CONTRATADA, devendo atender o objeto desta Especificação Técnica.

4.13.2. Os pontos deverão ser escolhidos em coincidência com acidentes artificiais do terreno, nítidos, identificáveis, preferencialmente no solo, tais como faixas de pedestre e cantos de calçada bem definidos e compatíveis com a escala final 1:1.000 e em áreas relativamente planas. Outra opção é a utilização de pontos pré-sinalizados, principalmente, em regiões periféricas.

4.13.3. O transporte de coordenadas planimétricas deverá ser realizado por Levantamento GNSS, utilizando receptores geodésicos de dupla frequência com precisão nominal superior ou igual a 5 mm+1 ppm. Os marcos deverão ser rastreados simultaneamente a um marco da RVG (mais próximo), com observação mínima e simultânea de 6 satélites e com PDOP

inferior a 4. O Levantamento deverá ser Relativo Estático Rápido, com o receptor base ocupando um dos pontos da RVG e o receptor rover estes pontos. As ocupações deverão ser realizadas com o uso de tripé e base nivelante. Não serão aceitos Levantamentos realizados com bipé e bastão.

4.13.4. Para cada ponto levantado deverá ser preenchida em campo uma ficha conforme o modelo a ser apresentado pela CONTRATADA, desde que siga o documento "Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos - GPS" publicado pelo IBGE em abril de 2008. O tempo de ocupação deverá ser o indicado por este documento, considerando a distância em relação à base utilizada.

4.14. Cobertura Aerofotogramétrica – Aerotriangulação

Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo automático ou semiautomático ou manual, de modo a permitir uma precisão de sub-pixel (melhor que 0,5 pixel). Em cada modelo deverão ser distribuídos no mínimo 12 (doze) pontos fotogramétricos.

4.14.1. Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras.

4.14.2. Os pontos de controle de qualidade servirão para avaliação e validação da acurácia do bloco aerotriangulado. Estes pontos deverão ser facilmente identificáveis nas fotografias, suas coordenadas planialtimétricas deverão ser determinadas conforme o que foi descrito anteriormente para o Apoio de Campo Suplementar, e a distribuição dos mesmos deverá considerar: relevo, acesso e facilidade de identificação.

4.14.3. Todos os pontos previstos no planejamento da Aerotriangulação deverão ser medidos em todas as fotografias do bloco onde se encontrem presentes. O Erro Médio Quadrático final da Aerotriangulação não poderá ser superior a 0,5 pixel.

4.15. Geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana

As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos de cena original causado por problemas de processamento ou de aquisição da imagem.

4.15.1. O objeto da Retificação Diferencial é a obtenção de imagens ortorretificadas, em que cada uma cobrirá a área de um Ortofotocarta (1 Km x 1 Km).

4.16. Restituição para geração de cartografia digital

O objetivo da Restituição estéreo fotogramétrica será a obtenção fotogramétrica dos níveis de informações coletados.

4.16.1. A informação restituída deverá ter geometria tridimensional. Os objetos topográficos deverão ser representados graficamente como pontos, linhas ou áreas, sendo as áreas definidas pelas linhas fechadas que as limitam.

4.16.2. A altimetria deverá ser restituída de 2 em 2 metros e representada por curvas de nível de 1 em 1 metro obtidas através de processo de interpolação no mapeamento para a área urbana.

4.16.3. A hidrografia deverá ser representada obedecendo aos seguintes critérios: Os rios principais deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando nós analiticamente coincidentes nos pontos de confluência, com coordenadas tridimensionais (X, Y, Z); A vetorização da hidrografia será feita no sentido de montante para jusante.

4.17. Geocodificação e criação da Base de Dados Geográficos

Os elementos cartográficos que possuam correspondência com os bancos de dados alfanuméricos deverão ser geocodificados de maneira que garanta a aderência entre os dados tabulares e os dados geográficos.

4.17.1. A contratada deverá criar o banco de dados geográficos em formato GDB (Geodatabase) para entrega dos produtos cartográficos.

4.18. Atualização do Cadastro Imobiliário

Deverá ser realizada a atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário municipal, envolvendo cerca de 110.000 (cento e dez mil) unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas existentes e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa. Ao final, deverão ser entregues os seguintes produtos

- a) Arquivo digital contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasterizadas;
- b) Relatório da etapa de compatibilização dos dados alfanuméricos com a base cartográfica;
- c) Arquivo com o cadastro Imobiliário revisado e atualizado;
- d) Arquivo com o cadastro de Logradouros revisado e atualizado;
- e) Arquivo com o cadastro de Face de Quadra revisado e atualizado;
- f) Croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas;
- g) Arquivo digital contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis;
- h) Implantação dos dados no sistema de cadastro imobiliário e de geoprocessamento do município;
- i) Cadastramento de demandas no sistema de gestão de incidentes.

4.18.1. Para o desenvolvimento dos serviços, estão previstas as seguintes etapas de trabalho:

4.18.1.1. Trabalhos de Escritório – Preparação dos dados

Em escritório deverão ser realizadas todas as etapas que suportam a atualização cadastral, como a obtenção dos arquivos referenciais citados no presente documento, bem como o produto do Mapa Digital desenvolvido.

Deverá ser realizada a rasterização dos documentos de uso permanente, especificadamente às Fichas de Lançamento e Plantas Quadras Fiscais.

Deverá ser realizada uma compatibilização para verificar a aderência dos dados alfanuméricos com o mapa digital de modo a garantir a perfeita integração entre os dados tabulares e a cartografia.

4.18.1.2. Trabalhos de Campo – Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de sistema móvel de coleta de dados

A contratada deverá disponibilizar e capacitar os técnicos que farão parte da equipe operacional para execução dos levantamentos de campo e tratamento dos dados coletados, observando a prévia elaboração de manuais, que deverão conter instruções básicas para o preenchimento eletrônico dos dados objeto da atualização cadastral, procedimentos para medição de imóveis e elaboração do croqui digital.

O treinamento deverá ser ministrado com base nos manuais de instruções e deverá contemplar etapas de treinamento teórico e de treinamento prático.

Os manuais e treinamentos serão disponibilizados, também, para a equipe de servidores do município, sem qualquer custo adicional, podendo o treinamento ocorrer juntamente com a equipe da CONTRATADA.

Todos os manuais e demais documentos executivos e orientativos serão disponibilizados ao município, para utilização inclusive após a vigência do contrato.

A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Qualidade que será formulado com base em critérios estatísticos e deverá estabelecer a unidade de controle, o tamanho da amostra, a quantidade média aceitável de registros com defeito por unidade imobiliária monitorada, bem como o percentual de erros aceitável no universo amostral.

O Plano de Controle de Qualidade deverá ser aprovado pela equipe técnica do Município.

A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Produção, que irá prever, dentre outros, o controle de unidades imobiliárias monitoradas por períodos de execução, o mapeamento das evoluções dos trabalhos por micro-região de recadastramento, relatórios estatísticos de produtividade e projeções, entre outros.

Mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Recadastramento, para acompanhamento pela Prefeitura do andamento dos trabalhos,

principalmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e os quantitativos de unidades monitoradas no período.

Deverão ser definidos, em conjunto com a equipe técnica do município, as especificações, as normas e os critérios técnicos a serem observados durante a execução dos trabalhos de atualização do cadastro imobiliário.

Dentre essas tarefas, estará incluída a definição da área dos imóveis através das imagens aéreas e a obtenção de fotografias da fachada e de outros elementos de todos os imóveis.

A Atualização cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município, e deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações, compreendendo pelo menos:

- Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Além dos dados dos imóveis, a atualização cadastral compreende também a identificação da sujeição passiva do IPTU em cada unidade imobiliária, tanto edificação quanto terreno. Nesta tarefa, a CONTRATADA deverá identificar, para cada imóvel cadastrado ou não no município, dados como nome completo, CPF, RG, tipo de relação com o imóvel, entre outros a serem definidos em conjunto com o município.

Para identificação da sujeição passiva, a CONTRATADA deverá realizar entrevistas e sindicâncias no imóvel e imediações e poderá utilizar os dados do cartório de registro de imóveis e bancos de dados de concessionárias de serviços públicos, fornecidos pelo município.

Quando o trabalho de campo identificar um imóvel contendo estabelecimento não residencial, a CONTRATADA deverá ser providenciada a coleta de dados referente ao cadastro mobiliário, como CNPJ da empresa (se houver), ramo de atividade, razão social, nome fantasia, dentre outros dados a serem definidos em conjunto com o município.

A Atualização das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de restituição estereofotogramétrica com o complemento em campo para eliminação dos beirais e ainda de áreas não tributáveis.

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, a aplicação a ser customizada para o Município de Cachoeiro de Itapemirim deverá ter as seguintes características mínimas:

- Aplicativo de Gestão, com funções específicas para coleta de dados em massa, com suporte para toda gestão operacional dos processos, que inclui: Cadastro do equipamento de campo, Cadastradores com usuário e senha, Controle de Produção, Relatórios de duração dos cadastros, Relatório de comparativos de áreas (existente e atual), Status das Quadras, Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros.

- A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, que deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel, que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existirem mais de uma unidade imobiliária no terreno.

- Deverá possuir um sistema de gestão que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas, permitindo a gestão dos dados alfanuméricos e gráficos com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.
- Deverá estar customizado para o Município de Cachoeiro de Itapemirim e com interface ao usuário totalmente em português.
- Permitir o controle de usuários através de senhas para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados e a visualização do crachá eletrônico de identificação funcional do cadastrador em campo.
- Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador e/ou Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado.
- Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos.
- Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.
- Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos.
- Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações.
- Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes.
- Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações.
- Possibilitar aos cadastradores fotografar as fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos.
- Mostrar graficamente toda a área de trabalho, possibilitando a seleção de qualquer feição para checar dados de posição e atributos.
- Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo.
- Possibilitar a exportação de dados em vários formatos, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação.
- Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.

Os aplicativos utilizados e customizados para a Atualização Cadastral deverão ser disponibilizados para o município, com licença de uso perpétuo, a partir do início dos trabalhos.

Todos os equipamentos coletores de dados deverão ser disponibilizados para o município, sem custo adicional, ao final dos trabalhos de atualização cadastral.

Após a identificação e atualização cadastral dos imóveis com discrepâncias, deverá ser atualizado o Mapa Digital adotando os mesmos critérios quanto aos "layers".

Para o acompanhamento por parte dos técnicos da Prefeitura sobre o andamento dos trabalhos, áreas de levantamento, e ainda para garantir a troca de arquivos quanto aos processos e/ou atualizações cadastrais, a solução deverá possuir um módulo WEB de Gestão Territorial com as seguintes características obrigatórias:

- O módulo deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Internet Explorer 9 e superiores, Mozilla Firefox 8.0 e superiores e Google Chrome 16 e superiores);
- Controle de Usuários externos e servidores municipais com senhas;
- Possuir mecanismos para controle de processos de desmembramentos e remembramentos, por acesso ao sistema com a visualização do Município a partir das imagens orbitais de uso livre, como por exemplo Google Maps ou similar, que permita o acompanhamento do processo todo pela WEB;
- Função de pesquisa por lote e visualização da base de dados alfanumérica;
- Função de Upload e Download de Shapes / Layers e outros documentos e plantas vinculadas ao lote;
- Função de comunicação por email (direto da aplicação) para compartilhamento de informações e/ou dúvidas surgidas no processo de Atualização do cadastro imobiliário;
- Função de meeting room (plataforma de reunião online);
- Função de visualização dos dados recadastrados e o croqui do imóvel para fiel acompanhamento por parte dos técnicos da Prefeitura.

Considerando o princípio da eficiência, e tendo-se em vista que presente projeto pressupõe a necessidade de percorrer toda a área urbana do município, os profissionais da CONTRATADA, na execução do trabalho de campo, concomitantemente com as ações do recadastramento imobiliário, deverão realizar o levantamento de demandas da cidade, com o uso do aplicativo móvel descrito no item 5.6, coletando, no mínimo, as seguintes informações:

- Equipamentos públicos danificados;
- Buracos ou outras falhas em vias públicas;
- Bueiros ou bocas de lobo sem a devida cobertura;
- Pontos de ônibus danificados;
- Excesso de mato, lama ou lixo em vias públicas;
- Árvores com necessidade de corte ou poda;
- Sinalização viária horizontal ou vertical defeituosa;
- Lixeiras públicas danificadas;
- Parques, praças e academias populares com equipamentos danificados.

O detalhamento do levantamento de demandas da cidade será desenvolvido junto aos técnicos do município e será planejado de forma a não comprometer o trabalho de recadastramento imobiliário.

4.19. Atualização da Planta de Valores Genéricos

Os serviços de elaboração da Planta de Valores Genéricos - PVG através de Pesquisas de Valores Imobiliários de Terrenos e de Construção de estimados 110.000 (cento e dez mil) unidades imobiliárias e revisão dos critérios de cálculos do Valor Venal do Terreno, seguindo as seguintes especificações conforme disposto:

4.19.1. Definição das zonas homogêneas, pesquisas de valores, cálculo dos valores de m² de terreno e edificação, simulação de carga tributária e elaboração da minuta do projeto de lei.

4.19.1.1. A metodologia de organização dos trabalhos deverá ser baseada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

4.19.1.2. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – NB- 14653 -2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.



4.19.1.3. Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações. Também serão utilizadas as informações coletadas pelo próprio município no exercício da arrecadação de ITBI.

4.19.1.4. Será adotado o nível de rigor referido à "Avaliação Normal" - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

4.19.1.5. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:

- **Elasticidade de oferta:** Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação.

- **Fator Profundidade:** influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno.

- **Fator Testada:** A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico.

- **Fator Situação:** é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes.

- **Fator Topografia:** é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser acentuada, declive ou irregular, sofrendo depreciação.

- **Fator Equipamentos Urbanos:** presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros.

- **Fator Pedologia:** que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes.

- **Fator Acesso:** é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo.

- **Fator Gleba:** para cálculo de terrenos com área superior a 10.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.

4.19.1.6. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.

4.19.1.7. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de doze meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos materiais de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

4.19.1.8. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras variando em torno de 1% a 2% deste universo. Considerando o número estimado de imóveis territoriais urbanos é de 110.000 mil unidades, essas amostras devem ficar entre 1100 a 2200.

4.19.1.9. Conforme definido na norma adotada, o preço homogeneizado, resultado da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, deve estar contido no intervalo de 0,50 e 2,00. Após, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra.

4.19.1.10. A contratada deverá propor um estudo com vistas a estabelecer uma Política Tributária para o Município, em função da nova PVG, estudo este, que poderá ensejar modificações no Código Tributário do Município.

4.19.1.11. Essa modificação deverá propor, principalmente, um novo modelo de avaliação imobiliária para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano modernizando o Boletim de

Cadastro Imobiliário com novos parâmetros intrínsecos e extrínsecos para composição de uma nova fórmula para obtenção do Valor Venal do Imóvel.

4.19.1.12. Essa nova fórmula para obtenção do valor venal deverá ser desenvolvida com a premissa de que o processo de cadastramento deve ser ágil e eficaz, e ainda considerar para definição da área e do padrão do imóvel apenas a imagem aérea e a imagem da fachada do imóvel, de forma a evitar a necessidade de vistoria no interior do imóvel.

4.19.1.13. A contratada deverá fazer os apontamentos na legislação atual do Município a fim demonstrar as alterações relevantes para a aplicação dos novos modelos de cálculo do Valor Venal do Imóvel, conseqüentemente, o valor final do imposto, considerando as alíquotas já dispostas na Legislação Municipal Vigente.

4.19.1.14. A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no presente termo, demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.

4.19.1.15. Cópia desse aplicativo deverá ser disponibilizado para a Prefeitura com cessão permanente dos direitos de uso, para fins de validação e operacionalização da atualização na prática do Cadastro Imobiliário Municipal.

4.19.1.16. Será elaborada, também, a minuta de projeto de lei contemplando Modelo de Avaliação Imobiliária para apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas tabelas de fatores, característica de construção por tipo, valor do metro quadrado de terreno e edificação.

4.19.1.17. Assim, ao final dos trabalhos, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Relatório de análise da PVG atual e sua legislação;
- Formulário de Pesquisa de Valores;
- Mapa digital com a definição das Zonas Homogêneas;
- Relatório com as pesquisas de valores;
- Relatório com a homogeneização dos valores básicos;
- Tabelas com os valores de m² de terreno e edificação;
- Minuta do projeto de lei referente a PVG.

4.20. Redefinição do limite de perímetro urbano

Os serviços de levantamentos e análises para redefinição do perímetro urbano de Cachoeiro de Itapemirim devem ser desenvolvidos considerado a área total do município, inclusive seus distritos e zona rural, seguindo as especificações conforme disposto:

4.20.1. Levantamento dos dados, levantamento topográfico, memorial descritivo dos limites do perímetro urbano e minuta de projeto de lei de revisão do perímetro urbano

4.20.1.1. Consistirá na revisão e redefinição do limite do perímetro urbano definido pela atual legislação municipal, com elaboração do respectivo Memorial Descritivo contendo a descrição dos vértices em coordenadas planas UTM do novo limite do perímetro urbano fruto da inclusão das áreas efetivamente urbanizadas no Município e/ou de expansão urbana.

4.20.1.2. Também deverá ser realizada ampla pesquisa na legislação estadual que versa sobre as fronteiras do município, com a definição, também, da área total do território do município, a conseqüente elaboração do memorial descritivo conforme o parágrafo anterior.

4.20.1.3. Deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, os critérios técnicos a serem observados durante a execução do levantamento das áreas de expansão urbana a serem anexadas ao perímetro urbano existente.

4.20.1.4. A contratada deverá efetuar visitas, nas referidas áreas, onde será feito o levantamento e mapeamento dos elementos geográficos naturais e construídos para futura demarcação dos novos limites do perímetro existente, que deverão ser submetidos à análise e aceitação dos técnicos da Prefeitura.

4.20.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar uma minuta de projeto de lei contendo a redefinição do perímetro urbano do município.

4.20.1.6. Assim, ao final dos trabalhos, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Relatório Levantamento dos dados e levantamento topográfico;
- Memorial descritivo dos limites territoriais do município;
- Memorial descritivo dos limites do perímetro urbano;
- Projeto de Lei de redefinição do perímetro urbano.

4.21. Gestão de Incidentes

Considerando o princípio da eficiência, e tendo-se em vista que presente termo de referência pressupõe a necessidade de percorrer toda a área urbana do município, os profissionais da CONTRATADA, na execução do trabalho de campo, concomitantemente com as ações do recadastramento imobiliário, deverão realizar o levantamento de demandas da cidade, com o uso da solução tecnológica a seguir descrita:

4.21.1. Implantação dos Aplicativos do Cidadão, do Gestor e do Executor

4.21.1.1. Deverá ser fornecido um Sistema para gestão de incidentes informados pela população através de um aplicativo smartphone, e uma solução desktop para gestão dos incidentes, de forma a permitir que todos incidentes sejam levados ao conhecimento da Administração Municipal.

4.21.1.2. Todos os aplicativos terão a identidade visual do município de Cachoeiro de Itapemirim e as versões móveis serão disponibilizadas na conta do município nas lojas de aplicativos.

4.21.1.3. O sistema deverá possuir módulo para gestão de incidentes por secretaria conforme levantamento a ser feito na etapa de levantamento de requisitos para definição dos tipos de incidentes e secretaria responsável por cada um dos tipos, e deverá possuir os seguintes aplicativos e atender às seguintes especificações:

4.21.1.4. Aplicativo para smartphone do cidadão:

- Ser compatível com as plataformas IOS e Android;
- Possibilitar o Cidadão cadastrar seus dados pessoais e de contato;
- Possibilitar o Cidadão indicar o tipo de incidente;
- Possibilitar o Cidadão enviar fotografia do local do incidente;
- Coletar as coordenadas geográficas do incidente através do smartphone;
- Possibilitar o Cidadão indicar o local do incidente;
- Possibilitar o Cidadão descrever o incidente.

4.21.1.5. Aplicativo para smartphone para Baixa na execução do reparo do incidente:

- Ser compatível com as plataformas IOS e Android;
- Receber em tempo real os incidentes direcionados para execução do reparo;
- Baixar o serviço executado com imagens pós reparo;
- Enviar para o módulo de gestão o serviço baixado.

4.21.1.6. Aplicação de gestão dos incidentes para WEB ou desktop:

- Receber em tempo real os incidentes informados pelos Agentes ou cidadãos;
- Permitir o cadastramento de incidentes pela própria aplicação;
- Determinar um tempo para execução dos incidentes conforme definição de prazos pela Prefeitura e acompanhar a execução do mesmo;
- Direcionar a demanda para a secretaria, autarquia, departamento ou empresa responsável pela solução do incidente informado;
- Gerar relatórios de demandas em aberto e de demandas concluídas;
- Permitir, via *webservice* ou outra solução, a inserção de incidentes e de usuários a partir de outras ferramentas do município.

4.21.1.7. A Contratada deverá providenciar a importação dos dados do atual sistema de gestão de Ouvidoria, de forma a incluir todas as demandas em aberto e concluídas no sistema de gestão de incidentes.

4.21.1.8. Manutenção e Suporte Técnicos dos Aplicativos

A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar



manutenção nos aplicativos, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
- Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a Contratada deverá obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema.

No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação.

As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

A Contratada também deverá oferecer suporte aos seus usuários através de serviço de auxílio telefônico (help-desk) e auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat).

4.22. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do **Contrato** e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

4.23. A Fiscalização do **Contratante** fornecerá junto à Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, etc.

4.24. A **Contratada**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Se os motivos forem impeditivos para o início dos serviços, o prazo será reestipulado.

4.25. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

4.26. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação à execução dos serviços contratados.

4.27. Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito à fiscalização e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

4.28. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Contratante, constatar a sua veracidade;

4.29. Constatada a interrupção da execução dos e serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado neste **Contrato** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços;

4.30. Quaisquer dúvidas com respeito a esta prorrogação de prazos serão esclarecidas e devidamente acordadas entre a Contratante e a **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá rescindir este **Contrato** ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à **Contratada** e através do Termo Aditivo ao **Contrato**;

4.31. Mediante a rescisão ou cancelamento, a Contratante poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços remanescentes, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observados a legislação vigente;

4.32. Fica ciente, a Contratada, que o atraso em até 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrente da execução do serviço em questão, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, não é motivo para paralisação da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de 24 meses, podendo ainda extinguir-se após a conclusão da obrigação contratual, caso esta ocorra primeiro.

5.2. O início da vigência será contado a partir da sua assinatura.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

5.4. A prorrogação do prazo de vigência contratual será feita observando condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, assim como a boa execução contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além daquelas já delineadas neste termo e no de termo de referência da licitação que o antecedeu, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

6.1.1. AO CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do **CONTRATO**.

b) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do **CONTRATO**.

c) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto do Termo de Referência;

d) Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

e) Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados que estejam em desacordo;

f) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas contratuais e legais;

6.1.2. À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o Município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na execução dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a execução do objeto;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários na execução dos serviços licitados;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a entrega do objeto licitado.
- h) Assegurar o cumprimento quanto à qualidade, dos serviços prestados.
- i) Manter durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- j) Entregar o objeto descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nas condições previstas no Contrato;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- l) Deverá registrar as ocorrências havidas por dia na execução do Contrato dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.
- m) Deverá indicar preposto com poderes de decisão compatíveis para execução deste Contrato, ficando este responsável para responder junto ao **CONTRATANTE** por quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas na vigência do Contrato, ficando desde já informado que deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.
- n) Os bancos de dados de todos os sistemas e aplicativos utilizados ou disponibilizados terão acesso ilimitado e irrestrito ao município a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor indicado pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, devendo atestar a realização da entrega dos materiais contratados.

7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do Contratante.



7.4. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do **CONTRATANTE** fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

8.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **OS**.

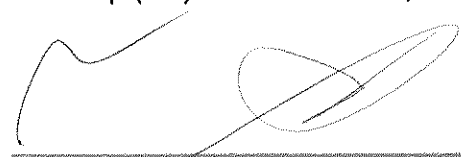
8.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Cachoeiro de Itapemirim por conta do estabelecido neste Edital;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s);
- d) Execução dos serviços em desacordo com/nas condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, devidamente válida;
- g) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- i) Última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS;
- j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos do mês anterior, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- k) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) do mês anterior, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- l) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo Sefip (RE) do mês anterior;



- m) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- n) Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários;
- o) Cópia da folha de pagamento do mês anterior;
- p) Cópia da comprovação de depósito do salário em banco do mês anterior;
- q) Cópia dos contra-cheques;
- r) Cópia das rescisões de contratos do mês anterior;
- s) Cópia da comprovação de pagamento de vales-transporte e auxílio-alimentação;
- t) Cópia da RAIS do mês anterior;
- u) Cópia do recibo de férias do mês anterior;
- v) Cópia dos atestados médicos admissionais e demissionais do mês anterior;
- x) Cópia da comprovação de obrigações previstas em convenção coletiva.

8.6. As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "a" e "b" do item anterior, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

8.7. Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) traga consignada o número do processo que originou a contratação, o número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8.9. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Impedimento, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I - não celebrar o Contrato;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - não manter a proposta;
- VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

b) Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

c) Multa nos seguintes casos:

- I - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II - Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;



III - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;

V - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9.2. A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

9.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.3.2. O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

9.4. Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

9.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:

a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.1 "a" a "c";

b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 9.1 "d".

9.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.6.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descrédenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1.1. O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, observado o interregno mínimo, contados da data limite para a apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, observado o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

11.1.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (Média Geral) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = V \times [(I^1 - I^0) / I^0]$$

em que:

R = valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

Iº = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Média Geral) – Índice relativo ao mês da data de recebimento e abertura da sessão (Data da Proposta da Contratada);

I¹ = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (Média Geral), referente ao 1º mês que a Contratada fará jus ao reajuste.

11.1.3 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do pleiteado.

11.1.4 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos moldes do § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia da Procuradoria-Geral do Município (PGM), vez que nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, somente a minutas de licitação, contratos e ajustes deverão ser aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Administração Municipal.

11.1.5. Os reajustes a que o CONTRATADO fizer jus e não forem requeridos formalmente durante a vigência deste contrato, serão considerados como renunciados com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato, segundo o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6. No caso de prorrogação deste Contrato sem a expressa ressalva, no respectivo Termo Aditivo, do direito do CONTRATADO ao recebimento da importância devida a título de

reajuste, relativo ao período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

11.1.7. Os reajustamentos a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.

11.2. DA REVISÃO

11.2.1. A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar a revisão do valor do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação dos componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, bem como a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

11.2.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;**
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

12.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 18.2 imediatamente anterior.

12.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

12.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia a serem depositados junto ao BANESTES, agência 115. Cachoeiro de Itapemirim, com correção monetária em favor da contratada.

12.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

12.7. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem ainda, como motivos para a rescisão do presente **CONTRATO**, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Nos termos do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993, a rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.4. Declarada a rescisão do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Srº CARLOS ALBERTO GONÇALVES, brasileiro, divorciado, técnico em Geoprocessamento, Portador da Carteira de Identidade nº 19.743.369-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 105.231.888-62.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou



indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de dezenembro de 2018.


ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Procurador da Contratada

Testemunhas:

1.  2. 

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Atualização do Cadastro Imobiliário, Atualização da Planta Genérica de Valores, e demais atividades necessárias a execução dos serviços que se encontram descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há vários anos, os dados do cadastro imobiliário do município de Cachoeiro de Itapemirim não são revistos, o que tem gerado uma enorme perda de receita para o município. Os registros atuais indicam que o último recadastramento imobiliário geral foi realizado no ano de 1983, ao passo que a planta genérica de valores teve sua última atualização em 2002.

Com essa situação, a estimativa da Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda é de que cerca de 42% (quarenta e dois por cento) dos imóveis localizados na área urbana do município sequer estão cadastrados e seu IPTU não é lançado.

Além disso, o cadastro imobiliário defasado traz como outra distorção o lançamento de centenas de imóveis em valor inferior ao devido, graças às diversas alterações e ampliações que foram realizadas pelos proprietários ao longo dos anos sem o respectivo envio da informação para a Administração Tributária realizar a devida ampliação do lançamento do IPTU.

Desta forma, estima-se que o município deixa de arrecadar cerca de R\$ 9 milhões por ano de IPTU, o que traz insuficiência de recursos financeiros para aplicação nas diversas demandas sociais e de infraestrutura que a cidade necessita.

Importante destacar que, dos cadastros mantidos pela administração municipal, o Cadastro Imobiliário se faz importante por atender diversos temas que cercam a administração, sendo fundamentalmente à política de arrecadação tributária, além de subsidiar informações da gestão da ocupação e controle no uso do solo urbano e gerar informações para o planejamento das ações do Executivo Municipal no controle dos equipamentos públicos.

Ciente deste problema, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo realizou, em 2016, uma auditoria temática em Receita Tributária no município, autuada sob o processo TC5021/2016-4, onde consta o Relatório de Auditoria que, dentre seus achados, figuram:

- Ausência de revisão da planta genérica de valores;
- Cadastro imobiliário não fidedigno;
- Cobrança administrativa insuficiente para realizar a efetiva arrecadação;
- Com isso, o plenário daquela Corte de Contas emitiu a Decisão 01676/2017-7 determinando a elaboração de um Plano de Ação que preveja o atendimento integral desses e de todos os outros apontamentos do relatório de auditoria.
- O Projeto de Atualização do Cadastro Imobiliário e Atualização da PVG – Planta de Valores Genéricos permitirão a identificação dos contribuintes de IPTU e ITBI e colaborarão para a melhor aplicação da Legislação Municipal e a busca pela Justiça Fiscal, onde os critérios de avaliação e cobrança dos impostos sejam mais próximos da realidade. Com isso, é certo o aumento da arrecadação dos impostos, bem como, a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e a precisão e acerto no desenvolvimento de projetos e serviços para a Cidade.
- Assim, para cumprimento do plano de ação já protocolado no Tribunal de Contas, e tendo-se em vista o acréscimo de arrecadação decorrente dos serviços aqui previstos, a presente contratação se faz necessária.

3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Da forma como esse projeto está concebido, os serviços de Atualização da Planta de Valores Genérica e Atualização do Cadastro Imobiliário são integrados entre si e os resultados e o andamento de um servem de insumo para o outro e vice-versa.

Importante esclarecer que a Planta Genérica em uso atualmente prevê, como critério para apuração do valor venal de um imóvel, o registro de uma grande quantidade de características de cada imóvel, exige que seja feita uma vistoria no interior de cada imóvel e torna o cadastramento de um imóvel um processo lento e ineficiente.

Com a presente contratação, pretende-se o desenvolvimento de uma Planta Genérica que torne a apuração do valor venal de um imóvel um processo simples, que dispense a vistoria no interior do imóvel, e seja possível de se realizar com uso de tecnologia.

Assim, como a atualização do cadastro imobiliário depende da nova Planta Genérica e esta deve ser ajustada com os resultados obtidos nesse serviço, verifica-se que é mais seguro e eficiente não parcelar o objeto em mais de um lote.

Quanto ao sistema de gestão de incidentes, ele é parte fundamental do projeto de atualização cadastral, e é exigido como uma ferramenta de gestão fundamental que permitirá todo o acompanhamento e da coleta de dados a ser realizada na execução do objeto.

Portanto, fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução e os itens que compõem a solução não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Tendo-se em vista que o objeto pretendido na presente contratação é um conjunto de serviços que, embora possuam alto nível de complexidade, existe similaridade com serviços de mercado, e alguns deles atendem às especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência, razão pela qual pode ser considerado um serviço comum, nos termos do artigo primeiro da Lei 10.520/2002, justificando-se a adoção de licitação na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico.

Caso haja disponível no mercado uma Ata de Registro de Preços com solução que atenda a todas as especificações do presente termo, a adesão à Ata, se possível, pode ser uma alternativa a ser avaliada pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução do objeto da presente contratação, deverão ser executados os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:

Item	Und	Qtde	
5.1 Estudos Iniciais			
5.1.1	Estudos Iniciais – Planejamento das atividades, Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização dos Cadastros Referenciais	Unid.	1
5.2 Criação da Base de Dados Geográficos			
5.2.1	Mobilização da Aeronave	Unid.	1
5.2.2	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aérea verticais coloridas da área urbana	Km²	66
5.2.3	Perfilamento a laser para geração de curvas de nível	Km²	66
5.2.4	Cobertura Aerofotogramétrica - Apolo de Campo	Km²	66
5.2.5	Cobertura Aerofotogramétrica - Aerotriangulação	Km²	66
5.2.6	Geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana	Km²	66
5.2.7	Restituição para Geração da Cartografia Digital Municipal	Km²	66
5.2.8	Geocodificação e criação da Base de Dados Geográficos	Km²	66

5.3 Atualização do Cadastro Imobiliário			
5.3.1	Trabalhos de escritório: Preparação dos dados	U.I	110.000
5.3.2	Trabalhos de campo: Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de sistema móvel de coleta de dados	U.I	110.000
5.4 Atualização da Planta de Valores Genéricos			
5.4.1	Definição das zonas homogêneas, pesquisas de valores, cálculo dos valores de m ² de terreno e edificação, simulação de carga tributária e elaboração da minuta do projeto de lei	Unid.	1
5.5 Redefinição do Limite do Perímetro Urbano			
5.5.1	Levantamento dos dados, levantamento topográfico, memorial descritivo dos limites do perímetro urbano e minuta de projeto de lei de revisão do perímetro urbano	Unid.	1
5.6 Gestão de Incidentes			
5.6.1	Implantação dos Aplicativos do Cidadão, do Gestor e do Executor	Unid.	1
5.6.2	Manutenção e Suporte Técnicos dos Aplicativos	Mês	24

As etapas e os requisitos mínimos para execução de cada serviço encontram-se a seguir descritos:

5.1. Estudos Iniciais – Planejamento detalhado das atividades, Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização dos Cadastros Referenciais

A contratada deverá providenciar o Plano Detalhado de Trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades subsequentes, contendo minimamente:

- Cronograma detalhado das atividades;
- Descrição da metodologia de trabalho;
- Plano de execução dos serviços;
- Detalhamento técnico do recobrimento aerofotogramétrico com a descrição dos equipamentos a serem utilizados.
- Este plano deverá ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

A contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes na administração municipal, tanto em meio analógico como digital, necessários para a organização dos diversos cadastros e de seus cadastros auxiliares.

O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para criação do referencial básico dos serviços e quais tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes na criação do referencial.

Dentro deste universo de informações, a contratada deverá sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, como Mapas, Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação).

A contratada deverá sistematizar de forma integrada os seguintes cadastros:

- Cadastro Imobiliário;
- Cadastro de Logradouros;
- Cadastro de Loteamentos;
- Cadastro de Bairros;
- Cadastro de Faces de Quadra;

A contratada deverá organizar o Cadastro Técnico Municipal contemplando a localização de seus registros pela menor parcela espacial.

O prazo para conclusão do diagnóstico é até de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Produtos a serem entregues:

- Plano Detalhado de Trabalho;
- Diagnóstico para criação do referencial básico;
- Dicionário de Dados para os cadastros: Imobiliário, Logradouros, Loteamentos, Bairros e Face de Quadra.

5.2 Criação da Base de Dados Geográficos

Para a criação da base de dados geográficos, que é a elaboração do Mapa Digital, deverá ser utilizada uma Restituição Aerofotogramétrica e uma Ortofoto Colorida, a cargo da contratada, obtida através de um voo aerofotogramétrico realizado obedecendo as Normas Técnicas em vigor e demais exigências descritas neste documento.

Para este item, a contratada poderá subcontratar os itens relacionados ao aerolevanteamento e seus produtos, obedecendo aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação da AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para os Técnicos do Município.

O Mapa Digital de verá ser geocodificado e elaborado na escala 1:1.000 isento de erros topológicos nos elementos representados, em um volume previsto de 66 km².

O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o Mosaico ortoretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por "layers" de pavimento.

O fornecimento do Mapa Digital georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir os layers:

- Divisas do Município;
- Corpos d'água;
- Limites de Bairros e Zonas fiscais;
- Contorno das Quadras;
- Divisas dos Lotes;
- Calçadas;
- Eixos de logradouros trecheados (segmentados);
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

Ao final da execução de todos os serviços, conforme exigências a seguir detalhadas, devem ser entregues os seguintes produtos à Administração Municipal:

- Plano Detalhado de Voo e Autorização emitida pelo Ministério da Defesa;
- Conjunto bruto das fotografias aéreas obtidas;
- Relatório Final do ajustamento da rede de apoio de campo, básico e suplementar impresso e em meio digital;
- Relatório Final da aerotriangulação impresso e em meio digital;
- Ortofoto escala 1:1000;
- Mapeamento bruto da restituição digital;
- Mapa digital escala 1:1000 geocodificado;
- Implantação das fotos e mapas no sistema de geoprocessamento do município.

5.2.1 Mobilização da Aeronave

Para Mobilização da Aeronave, deverão ser analisados os aeroportos que serão utilizados como bases de abastecimento e estacionamento da aeronave, após a obtenção da autorização do Voo e descolamento da aeronave, esta etapa será considerada como concluída. Deverá ser apresentado à fiscalização da prefeitura, o plano de voo e autorização emitida pelo ministério da defesa, antes da execução do mesmo.

5.2.2 Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas coloridas da área urbana

Através do levantamento aerofotogramétrico, utilizando-se de aeronave devidamente homologada na Agência Nacional de Aviação Civil e cadastrada no Ministério da Defesa, será fornecida a ortofoto em escala 1:1.000 e resolução espacial de 10 centímetros de todo o perímetro urbano do município, que tem uma área aproximada de 66 (sessenta) km².

Os serviços de levantamentos aerofotogramétricos deverão ser realizados por câmera digital, equipada com sistema óptico para fins cartográficos, devidamente calibrada, com certificado de calibração com prazo de emissão não superior a 2 anos.

A cobertura estereoscópica deverá ter superposição longitudinal de 60% (sessenta por cento) e superposição lateral de 30% (trinta por cento).

5.2.3 Perfilamento a Laser para geração das curvas de nível.

Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS) ou Open Document Spreadsheet (ODS).

Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea.

Deverão ser elaborados arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.

Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 6 pontos/m².

A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

Os dados deverão ser tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDS deverão ser entregues em formato LAS 13 e DWG.

O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS). O MDD, MDH e MCN deverão ser gerados automaticamente a partir do MDT, utilizando algoritmos de sistemas de geoprocessamento.

5.2.4 Cobertura Aerofotogramétrica – Apoio de Campo

O apoio de campo suplementar deverá fornecer os pontos necessários à realização da Aerotriangulação, devendo apresentar planejamento detalhado do apoio de campo em formato Shapefile (*.shp) e um projeto do QGis, contendo:

- Esquema gráfico da rede de pontos de apoio suplementares;
- Descrição das metodologias de planimetria e de altimetria para a coleta de pontos de apoio suplementares e para o controle de qualidade;
- Esquema gráfico da rede de pontos de verificação;
- Esquema gráfico da amostra de pontos de apoio suplementar a serem ocupados.

O apoio de campo deverá possuir no mínimo 2 (dois) pontos hv's (Horizontal/Vertical) por modelo nas extremidades do bloco, tanto em sentido transversal como longitudinal. Na região interior do bloco poderá ser adotada uma distribuição a critério da CONTRATADA, devendo atender o objeto desta Especificação Técnica.

Os pontos deverão ser escolhidos em coincidência com acidentes artificiais do terreno, nítidos, identificáveis, preferencialmente no solo, tais como faixas de pedestre e cantos de calçada bem definidos e compatíveis com a escala final 1:1.000 e em áreas relativamente planas. Outra opção é a utilização de pontos pré-sinalizados, principalmente, em regiões periféricas.

O transporte de coordenadas planimétricas deverá ser realizado por Levantamento GNSS, utilizando receptores geodésicos de dupla frequência com precisão nominal superior ou igual a 5 mm+1 ppm. Os marcos deverão ser rastreados simultaneamente a um marco da RVG (mais próximo), com observação mínima e simultânea de 6 satélites e com PDOP inferior a 4. O Levantamento deverá ser Relativo Estático Rápido, com o receptor base ocupando um dos pontos da RVG e o receptor rover estes pontos. As ocupações deverão

ser realizadas com o uso de tripé e base nivelante. Não serão aceitos Levantamentos realizados com bipé e bastão.

Para cada ponto levantado deverá ser preenchida em campo uma ficha conforme o modelo a ser apresentado pela CONTRATADA, desde que siga o documento "Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos - GPS" publicado pelo IBGE em abril de 2008. O tempo de ocupação deverá ser o indicado por este documento, considerando a distância em relação à base utilizada;

5.2.5 Cobertura Aerofotogramétrica – Aerotriangulação

Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo automático ou semi-automático ou manual, de modo a permitir uma precisão de sub-pixel (melhor que 0,5 pixel). Em cada modelo deverão ser distribuídos no mínimo 12 (doze) pontos fotogramétricos.

Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras.

Os pontos de controle de qualidade servirão para avaliação e validação da acurácia do bloco aerotriangulado. Estes pontos deverão ser facilmente identificáveis nas fotografias, suas coordenadas planialtimétricas deverão ser determinadas conforme o que foi descrito anteriormente para o Apoio de Campo Suplementar, e a distribuição dos mesmos deverá considerar: relevo, acesso e facilidade de identificação.

Todos os pontos previstos no planejamento da Aerotriangulação deverão ser medidos em todas as fotografias do bloco onde se encontrem presentes. O Erro Médio Quadrático final da Aerotriangulação não poderá ser superior a 0,5 pixel.

5.2.6 Geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana

As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos de cena original causado por problemas de processamento ou de aquisição da imagem.

O objeto da Retificação Diferencial é a obtenção de imagens ortorretificadas, em que cada uma cobrirá a área de um Ortofotocarta (1 Km x 1 Km).

5.2.7 Restituição para geração de cartografia digital

O objetivo da Restituição estéreo fotogramétrica será a obtenção fotogramétrica dos níveis de informações coletados.

A informação restituída deverá ter geometria tridimensional. Os objetos topográficos deverão ser representados graficamente como pontos, linhas ou áreas, sendo as áreas definidas pelas linhas fechadas que as limitam.

A altimetria deverá ser restituída de 2 em 2 metros e representada por curvas de nível de 1 em 1 metro obtidas através de processo de interpolação no mapeamento para a área urbana.

A hidrografia deverá ser representada obedecendo aos seguintes critérios: Os rios principais deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando nós analiticamente coincidentes nos pontos de confluência, com coordenadas tridimensionais (X, Y, Z); A vetorização da hidrografia será feita no sentido de montante para jusante.

5.2.8 Geocodificação e criação da Base de Dados Geográficos

Os elementos cartográficos que possuam correspondência com os bancos de dados alfanuméricos deverão ser geocodificados de maneira que garanta a aderência entre os dados tabulares e os dados geográficos.

A contratada deverá criar o banco de dados geográficos em formato GDB (Geodatabase) para entrega dos produtos cartográficos.

5.3 Atualização do Cadastro Imobiliário

Deverá ser realizada a atualização completa da base de dados do cadastro imobiliário municipal, envolvendo cerca de 110.000 (cento e dez mil) unidades imobiliárias, com base na restituição estereofotogramétrica e ortofotocartas existentes e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa.

Ao final, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Arquivo digital contendo as Fichas e Plantas Quadras Fiscais rasteiradas;
- Relatório da etapa de compatibilização dos dados alfanuméricos com a base cartográfica; Arquivo com o cadastro Imobiliário revisado e atualizado;
- Arquivo com o cadastro de Logradouros revisado e atualizado;
- Arquivo com o cadastro de Face de Quadra revisado e atualizado;
- Croquis dos imóveis contendo as Edificações e suas medidas;
- Arquivo digital contendo o levantamento fotográfico frontal das fachadas dos imóveis.
- Implantação dos dados no sistema de cadastro imobiliário e de geoprocessamento do município;
- Cadastramento de demandas no sistema de gestão de incidentes.

Para o desenvolvimento dos serviços, estão previstas as seguintes etapas de trabalho:

5.3.1 Trabalhos de Escritório – Preparação dos dados

Em escritório deverão ser realizadas todas as etapas que suportam a atualização cadastral, como a obtenção dos arquivos referenciais citados no presente documento, bem como o produto do Mapa Digital desenvolvido.

Deverá ser realizada a rasterização dos documentos de uso permanente, especificadamente às Fichas de Lançamento e Plantas Quadras Fiscais.

Deverá ser realizada uma compatibilização para verificar a aderência dos dados alfanuméricos com o mapa digital de modo a garantir a perfeita integração entre os dados tabulares e a cartografia.

5.3.2 Trabalhos de Campo – Levantamento dos dados de Terrenos e Edificações através de sistema móvel de coleta de dados

A contratada deverá disponibilizar e capacitar os técnicos que farão parte da equipe operacional para execução dos levantamentos de campo e tratamento dos dados coletados, observando a prévia elaboração de manuais, que deverão conter instruções básicas para o preenchimento eletrônico dos dados objeto da atualização cadastral, procedimentos para medição de imóveis e elaboração do croqui digital.

O treinamento deverá ser ministrado com base nos manuais de instruções e deverá contemplar etapas de treinamento teórico e de treinamento prático.

Os manuais e treinamentos serão disponibilizados, também, para a equipe de servidores do município, sem qualquer custo adicional, podendo o treinamento ocorrer junto a equipe da CONTRATADA.

Todos os manuais e demais documentos executivos e orientativos serão disponibilizados ao município, para utilização inclusive após a vigência do contrato.

A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Qualidade que será formulado com base em critérios estatísticos e deverá estabelecer a unidade de controle, o tamanho da amostra, a quantidade média aceitável de registros com defeito por unidade imobiliária monitorada, bem como o percentual de erros aceitável no universo amostral.

O Plano de Controle de Qualidade deverá ser aprovado pela equipe técnica do Município.

A contratada deverá elaborar o Plano de Controle de Produção, que irá prever, dentre outros, o controle de unidades imobiliárias monitoradas por períodos de execução, o mapeamento das evoluções dos trabalhos por micro-região de recadastramento, relatórios estatísticos de produtividade e projeções, entre outros.

Mensalmente deverá ser preparado um Relatório de Progresso das Atividades de Recadastramento, para acompanhamento pela Prefeitura do andamento dos trabalhos, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e os quantitativos de unidades monitoradas no período.

Deverão ser definidos, em conjunto com a equipe técnica do município, as especificações, as normas e os critérios técnicos a serem observados durante a execução dos trabalhos de atualização do cadastro imobiliário.

Dentre essas tarefas, estará incluída a definição da área dos imóveis através das imagens aéreas e a obtenção de fotografias da fachada e de outros elementos de todos os imóveis.

A Atualização cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades que não estão no cadastro imobiliário municipal, conforme modelo de avaliação imobiliária definida pelo município, e deverão ser monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações, compreendendo pelo menos:

- Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Além dos dados dos imóveis, a atualização cadastral compreende também a identificação da sujeição passiva do IPTU em cada unidade imobiliária, tanto edificação quanto terreno. Nesta tarefa, a CONTRATADA deverá identificar, para cada imóvel cadastrado ou não no município, dados como nome completo, CPF, RG, tipo de relação com o imóvel, entre outros a serem definidos em conjunto com o município.

Para identificação da sujeição passiva, a CONTRATADA deverá realizar entrevistas e sindicâncias no imóvel e imediações e poderá utilizar os dados do cartório de registro de imóveis e bancos de dados de concessionárias de serviços públicos, fornecidos pelo município.

Quando o trabalho de campo identificar um imóvel contendo estabelecimento não residencial, a CONTRATADA deverá ser providenciada a coleta de dados referente ao cadastro mobiliário, como CNPJ da empresa (se houver), ramo de atividade, razão social, nome fantasia, dentre outros dados a serem definidos em conjunto com o município.

A Atualização das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de restituição estereofotogramétrica com o complemento em campo para eliminação dos beirais e ainda de áreas não tributáveis.

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, a aplicação a ser customizada para o Município de Cachoeiro de Itapemirim deverá ter as seguintes características mínimas:

- Aplicativo de Gestão, com funções específicas para coleta de dados em massa, com suporte para toda gestão operacional dos processos, que inclui: Cadastro do equipamento de campo, Cadastradores com usuário e senha, Controle de Produção, Relatórios de duração dos cadastros, Relatório de comparativos de áreas (existente e atual), Status das Quadras, Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros.

- A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, que deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel, que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existirem mais de uma unidade imobiliária no terreno.

- Deverá possuir um sistema de gestão que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas, permitindo a gestão dos dados alfanuméricos e gráficos com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.

- Deverá estar customizado para o Município de Cachoeiro de Itapemirim e com interface ao usuário totalmente em português.

- Permitir o controle de usuários através de senhas para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados e a visualização do crachá eletrônico de identificação funcional do cadastrador em campo..
- Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador e/ou Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado.
- Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos.
- Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.
- Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos.
- Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações.
- Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes.
- Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações.
- Possibilitar aos cadastradores fotografar as fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos.
- Mostrar graficamente toda a área de trabalho, possibilitando a seleção de qualquer feição para checar dados de posição e atributos.
- Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo.
- Possibilitar a exportação de dados em vários formatos, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação.
- Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados.
- Os aplicativos utilizados e customizados para a Atualização Cadastral deverão ser disponibilizados para o município, com licença de uso perpétuo, a partir do início dos trabalhos.
- Todos os equipamentos coletores de dados deverão ser disponibilizados para o município, sem custo adicional, ao final dos trabalhos de atualização cadastral.
- Após a identificação e atualização cadastral dos imóveis com discrepâncias, deverá ser atualizado o Mapa Digital adotando os mesmos critérios quanto aos "layers".
- Para o acompanhamento por parte dos técnicos da Prefeitura sobre o andamento dos trabalhos, áreas de levantamento, e ainda para garantir a troca de arquivos quanto aos processos e/ou atualizações cadastrais, a solução deverá possuir um módulo WEB de Gestão Territorial com as seguintes características obrigatórias:
 - O módulo deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Internet Explorer 9 e superiores, Mozilla Firefox 8.0 e superiores e Google Chrome 16 e superiores);
 - Controle de Usuários externos e servidores municipais com senhas;
 - Possuir mecanismos para controle de processos de desmembramentos e remembramentos, por acesso ao sistema com a visualização do Município a partir das

imagens orbitais de uso livre, como por exemplo Google Maps ou similar, que permita o acompanhamento do processo todo pela WEB;

- Função de pesquisa por lote e visualização da base de dados alfanumérica;
- Função de Upload e Download de Shapes / Layers e outros documentos e plantas vinculadas ao lote;
- Função de comunicação por email (direto da aplicação) para compartilhamento de informações e/ou dúvidas surgidas no processo de Atualização do cadastro imobiliário;
- Função de meeting room (plataforma de reunião online);
- Função de visualização dos dados recadastrados e o croqui do imóvel para fiel acompanhamento por parte dos técnicos da Prefeitura.
- Considerando o princípio da eficiência, e tendo-se em vista que presente projeto pressupõe a necessidade de percorrer toda a área urbana do município, os profissionais da CONTRATADA, na execução do trabalho de campo, concomitantemente com as ações do recadastramento imobiliário, deverão realizar o levantamento de demandas da cidade, com o uso do aplicativo móvel descrito no item 5.6, coletando, no mínimo, as seguintes informações:
 - Equipamentos públicos danificados;
 - Buracos ou outras falhas em vias públicas;
 - Bueiros ou bocas de lobo sem a devida cobertura;
 - Pontos de ônibus danificados;
 - Excesso de mato, lama ou lixo em vias públicas;
 - Árvores com necessidade de corte ou poda;
 - Sinalização viária horizontal ou vertical defeituosa;
 - Lixeiras públicas danificadas;
 - Parques, praças e academias populares com equipamentos danificados.

O detalhamento do levantamento de demandas da cidade será desenvolvido junto aos técnicos do município e será planejado de forma a não comprometer o trabalho de recadastramento imobiliário.

5.4 Atualização da Planta de Valores Genéricos

Os serviços de elaboração da Planta de Valores Genéricos - PVG através de Pesquisas de Valores Imobiliários de Terrenos e de Construção de estimados 110.000 (cento e dez mil) unidades imobiliárias e revisão dos critérios de cálculos do Valor Venal do Terreno, seguindo as seguintes especificações conforme disposto:

5.4.1 Definição das zonas homogêneas, pesquisas de valores, cálculo dos valores de m² de terreno e edificação, simulação de carga tributária e elaboração da minuta do projeto de lei

A metodologia de organização dos trabalhos deverá ser baseada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – NB- 14653 -2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.

Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações. Também serão utilizadas as informações coletadas pelo próprio município no exercício da arrecadação de ITBI.

Será adotado o nível de rigor referido à "Avaliação Normal" - NB-14653-2, que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.

Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogêneos observando os seguintes fatores:

- **Elasticidade de oferta:** Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação.
- **Fator Profundidade:** influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno.
- **Fator Testada:** A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico.
- **Fator Situação:** é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes.
- **Fator Topografia:** é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser acentuada, declive ou irregular, sofrendo depreciação.
- **Fator Equipamentos Urbanos:** presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros.
- **Fator Pedologia:** que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes.
- **Fator Acesso:** é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo.
- **Fator Gleba:** para cálculo de terrenos com área superior a 10.000 m² além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.

Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.

A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de doze meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos materiais de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.

A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras variando em torno de 1% a 2% deste universo. Considerando o número estimado de imóveis territoriais urbanos é de 110.000 mil unidades, essas amostras devem ficar entre 1100 a 2200.

Conforme definido na norma adotada, o preço homogêneo, resultado da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, deve estar contido no intervalo de 0,50 e 2,00. Após, deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra.

A contratada deverá propor um estudo com vistas a estabelecer uma Política Tributária para o Município, em função da nova PVG, estudo este, que poderá ensejar modificações no Código Tributário do Município.

Essa modificação deverá propor, principalmente, um novo modelo de avaliação imobiliária para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano modernizando o Boletim de Cadastro Imobiliário com novos parâmetros intrínsecos e extrínsecos para composição de uma nova fórmula para obtenção do Valor Venal do Imóvel.

Essa nova fórmula para obtenção do valor venal deverá ser desenvolvida com a premissa de que o processo de cadastramento deve ser ágil e eficaz, e ainda considerar para definição da área e do padrão do imóvel apenas a imagem aérea e a imagem da fachada do imóvel, de forma a evitar a necessidade de vistoria no interior do imóvel.

A contratada deverá fazer os apontamentos na legislação atual do Município a fim de demonstrar as alterações relevantes para a aplicação dos novos modelos de cálculo do Valor Venal do Imóvel, conseqüentemente, o valor final do imposto, considerando as alíquotas já dispostas na Legislação Municipal Vigente.

A contratada deverá desenvolver e apresentar um aplicativo que permita o cadastramento de dados dos imóveis objetos da Pesquisa de Valores Imobiliários descrita no presente termo, demonstrando os índices de majoração dos valores do metro quadrado propostos em tempo real em cada Logradouro/Bairro objeto da referida pesquisa.

Cópia desse aplicativo deverá ser disponibilizado para a Prefeitura com cessão permanente dos direitos de uso, para fins de validação e operacionalização da atualização na prática do Cadastro Imobiliário Municipal.

Será elaborada, também, a minuta de projeto de lei contemplando Modelo de Avaliação Imobiliária para apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações com as respectivas tabelas de fatores, característica de construção por tipo, valor do metro quadrado de terreno e edificação.

Assim, ao final dos trabalhos, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Relatório de análise da PVG atual e sua legislação;
- Formulário de Pesquisa de Valores;
- Mapa digital com a definição das Zonas Homogêneas;
- Relatório com as pesquisas de valores;
- Relatório com a homogeneização dos valores básicos;
- Tabelas com os valores de m² de terreno e edificação;
- Minuta do projeto de lei referente a PVG.

5.5 Redefinição do limite de perímetro urbano

Os serviços de levantamentos e análises para redefinição do perímetro urbano de Cachoeiro de Itapemirim devem ser desenvolvidos considerando a área total do município, inclusive seus distritos e zona rural, seguindo as especificações conforme disposto:

5.5.1 Levantamento dos dados, levantamento topográfico, memorial descritivo dos limites do perímetro urbano e minuta de projeto de lei de revisão do perímetro urbano

Consistirá na revisão e redefinição do limite do perímetro urbano definido pela atual legislação municipal, com elaboração do respectivo Memorial Descritivo contendo a descrição dos vértices em coordenadas planas UTM do novo limite do perímetro urbano fruto da inclusão das áreas efetivamente urbanizadas no Município e/ou de expansão urbana.

Também deverá ser realizada ampla pesquisa na legislação estadual que versa sobre as fronteiras do município, com a definição, também, da área total do território do município, a conseqüente elaboração do memorial descritivo conforme o parágrafo anterior.

Deverão ser definidos em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, os critérios técnicos a serem observados durante a execução do levantamento das áreas de expansão urbana a serem anexadas ao perímetro urbano existente.

A contratada deverá efetuar visitas, nas referidas áreas, onde será feito o levantamento e mapeamento dos elementos geográficos naturais e construídos para futura demarcação dos novos limites do perímetro existente, que deverão ser submetidos à análise e aceitação dos técnicos da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá apresentar uma minuta de projeto de lei contendo a redefinição do perímetro urbano do município.

Assim, ao final dos trabalhos, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Relatório Levantamento dos dados e levantamento topográfico;
- Memorial descritivo dos limites territoriais do município;
- Memorial descritivo dos limites do perímetro urbano;
- Projeto de Lei de redefinição do perímetro urbano.

5.6 Gestão de Incidentes

Considerando o princípio da eficiência, e tendo-se em vista que presente termo de referência pressupõe a necessidade de percorrer toda a área urbana do município, os profissionais da CONTRATADA, na execução do trabalho de campo, concomitantemente

com as ações do cadastramento imobiliário, deverão realizar o levantamento de demandas da cidade, com o uso da solução tecnológica a seguir descrita:

5.6.1 Implantação dos Aplicativos do Cidadão, do Gestor e do Executor

Deverá ser fornecido um Sistema para gestão de incidentes informados pela população através de um aplicativo smartphone, e uma solução desktop para gestão dos incidentes, de forma a permitir que todos incidentes sejam levados ao conhecimento da Administração Municipal.

Todos os aplicativos terão a identidade visual do município de Cachoeiro de Itapemirim e as versões móveis serão disponibilizadas na conta do município nas lojas de aplicativos.

O sistema deverá possuir módulo para gestão de incidentes por secretaria conforme levantamento a ser feito na etapa de levantamento de requisitos para definição dos tipos de incidentes e secretaria responsável por cada um dos tipos, e deverá possuir os seguintes aplicativos e atender às seguintes especificações:

5.6.1.1 Aplicativo para smartphone do cidadão:

- Ser compatível com as plataformas IOS e Android;
- Possibilitar o Cidadão cadastrar seus dados pessoais e de contato;
- Possibilitar o Cidadão indicar o tipo de incidente;
- Possibilitar o Cidadão enviar fotografia do local do incidente;
- Coletar as coordenadas geográficas do incidente através do smartphone;
- Possibilitar o Cidadão indicar o local do incidente;
- Possibilitar o Cidadão descrever o incidente.

5.6.1.2 Aplicativo para smartphone para Baixa na execução do reparo do incidente:

- Ser compatível com as plataformas IOS e Android;
- Receber em tempo real os incidentes direcionados para execução do reparo;
- Baixar o serviço executado com imagens pós reparo;
- Enviar para o módulo de gestão o serviço baixado.

5.6.1.3 Aplicação de gestão dos incidentes para WEB ou desktop:

- Receber em tempo real os incidentes informados pelos Agentes ou cidadãos;
- Permitir o cadastramento de incidentes pela própria aplicação;
- Determinar um tempo para execução dos incidentes conforme definição de prazos pela Prefeitura e acompanhar a execução do mesmo;
- Direcionar a demanda para a secretaria, autarquia, departamento ou empresa responsável pela solução do incidente informado;
- Gerar relatórios de demandas em aberto e de demandas concluídas;
- Permitir, via *webservice* ou outra solução, a inserção de incidentes e de usuários a partir de outras ferramentas do município.

A Contratada deverá providenciar a importação dos dados do atual sistema de gestão de Ouvidoria, de forma a incluir todas as demandas em aberto e concluídas no sistema de gestão de incidentes.

5.6.2 Manutenção e Suporte Técnicos dos Aplicativos

A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção nos aplicativos, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
- Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a Contratada deverá obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema.

No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação.

As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

A Contratada também deverá oferecer suporte aos seus usuários através de serviço de auxílio telefônico (help-desk) e auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O EDITAL E PARA A MINUTA DE CONTRATO

Tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, e considerando que o objeto constitui serviço essencial para a manutenção das atividades da Administração, bem como a dimensão do objeto, que prevê o cadastramento de todos os imóveis da cidade, o contrato terá duração de 24 meses.

O contrato deverá prever multas e demais sanções por atraso na prestação dos serviços.

Os pagamentos à contratada serão realizados à medida que cada entrega dos itens contratadas for validada pela Administração.

Todos dados coletados e produzidos no presente trabalho são de propriedade do município de Cachoeiro de Itapemirim. Os bancos de dados de todos os sistemas e aplicativos utilizados ou disponibilizados terão acesso ilimitado e irrestrito ao município a qualquer tempo.

6.1. Qualificação Técnica

● Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa ou seu responsável técnico executou de maneira satisfatória, fornecimentos da natureza similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades e quantitativos:

● Serviços de Revisão e ou Recadastramento Imobiliários em no mínimo 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades imobiliárias;

● Serviços de Atualização de Planta de Valores Genéricos em municípios com no mínimo 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades imobiliárias;

● Serviços de Redefinição de Limite do Perímetro Urbano em municípios com área urbana de no mínimo 33 km² (trinta e três quilômetros quadrados).

● Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone ou e-mail para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

● Termo de Visita Técnica comprovando que a licitante conheceu os locais, as instalações, os métodos e procedimentos a serem executados, relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação. A Visita Técnica será agendada previamente no horário de atendimento de Segunda a Sexta 09h às 18h, pelo telefone (28) 3155-5230, deverá ser realizada necessariamente até o dia xx/xx/xxxx, conforme agendamento da licitante interessada.

● A visita técnica é facultativa, com a necessidade de emissão da devida declaração de desistência da visita técnica e assunção de responsabilidades.

6.2 Exigências para a assinatura do Contrato

6.2.1 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou CAU/BR. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja no ES, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado (ES).

6.2.2 O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou empregado, contratado a qualquer título, seja mediante registro na carteira profissional ou contrato de prestação de serviço por prazo determinado ou indeterminado, devendo o vínculo junto a empresa existir na data da entrega das propostas do referido Edital. Deverá ainda o profissional estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício da profissão, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

6.3 Da Prova de Conceito por Amostragem

Para a execução dos requisitos tecnológicos contidos na presente contratação (aplicativo de coleta de dados, gestão de incidentes, entre outros), as licitantes por ordem de classificação, receberão, no ato da prova de conceito, uma mídia contendo arquivos vetoriais de tipo DXF (Drawing Exchange Format), os quais serão necessários e suficientes para a execução dos roteiros exigidos para a PROVA DE CONCEITO por Amostragem.

Para que haja condições de igualdade de participação, os arquivos vetoriais sempre serão os mesmos para quaisquer licitantes e será entregue na própria sessão do pregão uma mídia contendo os dados necessários para utilização na prova de conceito por amostragem dos sistemas, e no ato da Prova serão entregues os roteiros a serem seguidos, conforme descrito abaixo.

A amostragem abordará o atendimento às funções descritas do Termo de Referência, limitada a até 15 (quinze) das funcionalidades previstas, determinadas por EQUIPE TÉCNICA devidamente nomeada para esse fim, no momento da realização da prova.

Os arquivos vetoriais sempre serão os mesmos para quaisquer licitantes, isso para o caso de necessidade de avaliação da licitante detentora do segundo menor lance e assim por diante, até a apuração de uma licitante que atenda a todos os requisitos da prova de conceito, que ao final será declarada a vencedora do certame.

Os Roteiros, que também sempre serão os mesmos para quaisquer licitantes, serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo as atividades que a licitante deverá desempenhar utilizando a ferramenta ofertada. Para tanto, cada licitante deverá levar seu próprio equipamento (como laptops, coletores de dados, computadores etc.), com sua solução instalada para a avaliação da equipe técnica.

Caso a licitante não atenda aos requisitos da prova de conceito, será procedida a chamada da segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos da prova de conceito, que ao final será declarada vencedora.

Para a execução da prova de conceito, assim que recebida a mídia com os dados necessários fornecidos pela Administração e o roteiro com as atividades a serem executadas, a licitante terá até 45 minutos para a preparação do ambiente de demonstração e até 60 minutos para a realização da prova de conceito.

A prova de conceito será realizada após a fase de lances.



EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 385/2018.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PADRE ANCHIETA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Kleber França, bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES.**VALOR:** R\$ 427.672,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2018, constante na seguinte dotação:**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 02**Projeto atividade:** 1.016 – Construção e Reforma de Centro de Referência de Assistência Social**Elemento de Despesa:** 44905102 (Obras em Andamento)**Ficha:** 4683**Fonte de Recurso:** 36040000 – Royalties do Petróleo – Valor: R\$ 610.000,00**PRAZO:** 660 (seiscentos e sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.**SIGNATÁRIOS:** José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Wantemberg de Souza Lieres – Representante da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1- 22.772/2018.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 386/2018.**CONTRATADA:** B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Atualização do Cadastro Imobiliário, Atualização da Planta Genérica de Valores e demais atividades necessárias à execução dos Serviços.**VALOR:** R\$ 8.599.010,00 (oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e dez reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Fazenda**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal da Fazenda**Função:** 04 – Administração-Subfunção: 123 – Administração Financeira-Programa: 0809 – Modernização Administrativa e Fazendária-Projeto/Atividade: 1.012 – Atualização da Base Tributária-Elemento Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Fonte de Recurso: 10000001 – Recursos Ordinários-Ficha: 00965**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.**SIGNATÁRIOS:** Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal de Fazenda e Carlos Alberto Gonçalves – Procurador da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-19.808/2018.**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO****AVISO DE EDITAL****EDITAL 025/2018 – CONCURSO DE MARCHINHA CARNAVALESCAS 2019****PRÊMIO “RAUL SAMPAIO COCO”**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, FAZ SABER a todos os interessados, pessoas físicas, que o presente Edital para participação no Concurso de Marchinhas Carnavalescas 2019 prêmio “Raul Sampaio Coco”, que acontecerá no dia 03 de março de 2019, durante o Carnaval 2019 será selecionado pela Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais conforme portaria 1.221/2018, publicada no Diário Oficial de nº 5723 no dia 14 de dezembro de 2018 página 11, considerando que a Portaria nº 514/2018 fora revogada pela Portaria 1.221/2018.

Pode participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa Física), com idade acima de 18 anos no ato de inscrição.

As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento de formulário encontrado no site www.cachoeiro.es.gov.br, até 30 de janeiro de 2019. A ficha de inscrição deve vir acompanhada do CD e letra da música impressa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Praça Jerônimo Monteiro nº 28/38 centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29.300-170. Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2018.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DURANTE O CARNAVAL 2019****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2018**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, FAZ SABER a todos os artistas da região do Sul do Estado do Espírito Santo, que o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses Visando a Execução de Projetos Artísticos durante o Carnaval 2019 que acontecerá de 02 a 05 de março de 2019, será selecionado pela Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais conforme portaria 1.221/2018, publicada no Diário Oficial de nº 5723 no dia 14 de dezembro de 2018 página 11, considerando que a Portaria nº 514/2018 fora revogada pela Portaria 1.221/2018.

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais. Os interessados deverão protocolizar



PORTARIA Nº 1.242/2018

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA** do Município de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais
GEYSON GONÇALVES ROZA e **NILO SÉRGIO RETORE
MORENO**, lotados na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da
execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 386/2018 18/12/2018	B.P. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP	Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização do cadastro imobiliário, atualização da planta genérica de valores e demais atividades necessárias à execução dos serviços	1- 19.808/2018

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.


ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Diário Oficial
de 20.12.2018